



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
Vara Única da Comarca de Canhotinho

Rua Projetada, s/n, Q 25 - Loteamento Nova Canhotinho, Centro, CANHOTINHO - PE - CEP:  
55420-000 - F:(87) 37812834

Processo nº 0000234-93.2017.8.17.2440

AUTOR: EUDES JOSE CIRINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## SENTENÇA

Vistos, etc.

**EUDES JOSÉ CIRINO DA SILVA**, por meio de advogado habilitado, propôs a presente **AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO** contra a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, partes já qualificadas.

Sustentou, em síntese, ter sofrido um acidente de trânsito em 07.06.2015, enquanto conduzia uma motocicleta, do qual sustenta ter sofrido lesões neurológicas graves, traumatismo intracraniano (CID 506), resultando em debilidade permanente com perda auditiva neurosensorial unilateral direita (CID H 90.5).

Noticiou que, na seara administrativa, recebeu apenas o valor de R\$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). Ponderou que, no seu caso de invalidez, a indenização deveria ter sido fixada conforme estabelece o art. 3º, § 1º, I da Lei nº 6.194/74, ou seja, no percentual de 100% do valor total do seguro, sendo devida a complementação da indenização paga na seara administrativa.